



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.046/2022, de 14 de março de 2022.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA-GO 14/03/22

ADM

“Autoriza o município de Silvânia/GO a repassar mensalmente o equivalente a 05 (cinco) salários mínimos nacionais ao Centro Terapêutico Fica Vivo”.

O Prefeito de Silvânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores APROVOU, e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Silvânia autorizado a repassar a quantia mensal equivalente a 05 (cinco) salários mínimos nacionais ao Centro Terapêutico Fica Vivo, para apoio das atividades operacionais da entidade.

Art. 2º - O Centro Terapêutico Fica Vivo prestará contas trimestralmente junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica o Centro Terapêutico Fica Vivo obrigado a manter 60% (sessenta por cento) de internos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Geraldo Luiz Santana
Geraldo Luiz Santana
Prefeito de Silvânia